

**A UCS É
PRA VOCÊ
QUE CRIA O
FUTURO.**



**XXIX Encontro de Jovens Pesquisadores
e XI Mostra Acadêmica de Inovação e Tecnologia**

De 5 a 7/10

Local: UCS - Cidade Universitária,
Caxias do Sul

jovenspesquisadores.com.br



**Bolsa
BIC
UCS**

A FORÇA VINCULANTE DOS PROTOCOLOS COMUNITÁRIOS DE ACESSO AO PATRIMÔNIO GENÉTICO E AOS CONHECIMENTOS TRADICIONAIS ASSOCIADOS À BIODIVERSIDADE



Sigla do projeto: CDB1

Autores: Mateus Kaiser (bolsista), Clóvis Silveira (orientador)



INTRODUÇÃO / OBJETIVO

A pesquisa tem como tema os protocolos de consulta dos povos indígenas e tradicionais. Protocolos de consulta são documentos elaborados por cada povo indígena ou comunidade tradicional, nos quais eles apresentam o procedimento a ser seguido para que a consulta respeite suas culturas, tradições e organização interna. O objetivo é discutir o caráter vinculativo dos protocolos de consulta.

EXPERIMENTAL

A metodologia utilizada foi a pesquisa analítica bibliográfica/documental, mormente em livros, normas nacionais e internacionais (especialmente a Convenção 169 da OIT) e os próprios protocolos de consulta de cada povo ou comunidade.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

O fenômeno dos protocolos no Brasil é recente. O primeiro povo a concretizar seu protocolo foi o Wajãpi do Amapá, em 2014. Na leitura destes documentos é evidente que ainda há receio em realizar negociações com o governo, em face de todas as violações já ocorridas. No entanto, os protocolos são instrumentos valiosos em que as comunidades expressam sua voz e seu direito próprio, como exercício da jusdiversidade e autodeterminação.

CONCLUSÕES

Embora a pesquisa esteja em andamento, sustenta-se como hipótese que os protocolos são vinculantes no sentido de que os consulentes têm o dever de realizar a consulta seguindo o procedimento elaborado pelos povos e devem desenvolver seus projetos levando em consideração o que foi decidido por eles. De outro lado, há poder definitivo de veto somente quando a matéria lhes diga respeito com exclusividade. O veto, neste ponto, é de natureza absoluta e decorre da autodeterminação do povo.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

GLASS, Verena (org.). Protocolos de consulta prévia e o direito à livre determinação. São Paulo: Fundação Rosa Luxemburgo; CEPEDIS, 2019. Disponível em: <https://rosalux.org.br/wp-content/uploads/2019/08/protocolos-de-consulta-web.pdf>

ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO. Convenção nº 169 sobre povos indígenas e tribais e Resolução referente à ação da OIT. Brasília. Disponível em: http://portal.iphan.gov.br/uploads/ckfinder/arquivos/Convencao_169_OIT.pdf

